



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 371/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 357

Itamogi/MG, 07 de dezembro de 2021

07 / 12 / 21
Juliana P. P. Leão
Encarregado

Senhor Presidente,

Trata-se de importante e louvável projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2021, na importância de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), destinados a aquisição e instalação de luminárias de LED e acessórios para melhoria da iluminação pública municipal.

O projeto de lei em questão visa promover a adequação orçamentária para viabilizar a pretensão acima citada.

Com efeito, esta Administração pretende alterar a rede de iluminação pública desta cidade, implantando lâmpadas de LED. A respeito, tal medida, além de inovadora, irá trazer substanciais melhorias para o Município, sobretudo para o meio ambiente, sem contar ainda em relação à durabilidade, e economia, a segurança, os quais serão positivamente atingidos.

Assim, é notório que a durabilidade, resistência e economia são consideráveis e compensam o investimento inicial. Por uma avaliação da infraestrutura municipal, é perceptível que os benefícios advindos da implantação desta proposição serão expressivos e amortizáveis a médio e longo prazo. Ademais, trará uma aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos.

Como se vê, mas não é preciso dizer, dispensando, pois, maiores esclarecimentos.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência, bem como se dê em sessão extraordinária a sua apreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

EXMO. SR.
MARCOS BENEDITO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 69 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021”.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi em exercício, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 1.200.000,00** (Um milhão e duzentos mil reais), destinados a aquisição e instalação de luminárias de LED e acessórios para melhoria da iluminação pública municipal.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	020402 – Setor de Obras e Serviços Urbanos	
Classificação programática:	25.752.1501.1.110 – MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LUMINÁRIAS LED	
Destinação de Recursos:	100 – Recursos Ordinários	
	449051 – Obras e Instalações	1.200.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a Anulação parcial da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
02020402.16.482.1601.1.107.449051	100- Recursos Ordinários	172	1.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

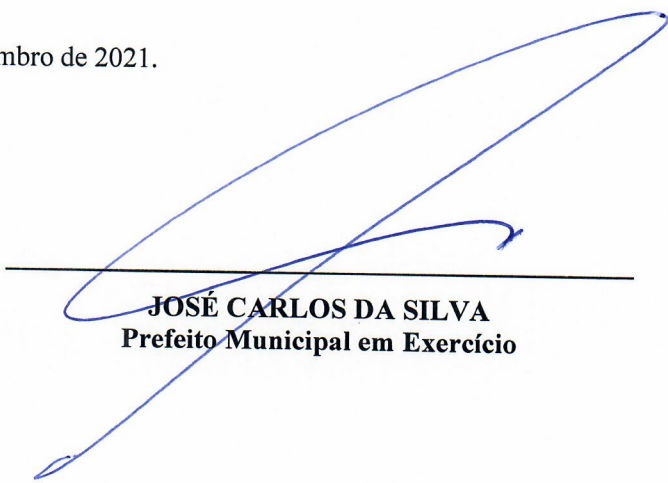
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 – Lei nº 1.108/2017 e o PPA 2022/2025 – Lei nº 1.297/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei nº 1.210/2020 e LDO 2022 – Lei nº 1.266/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 07 de Dezembro de 2021.



JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

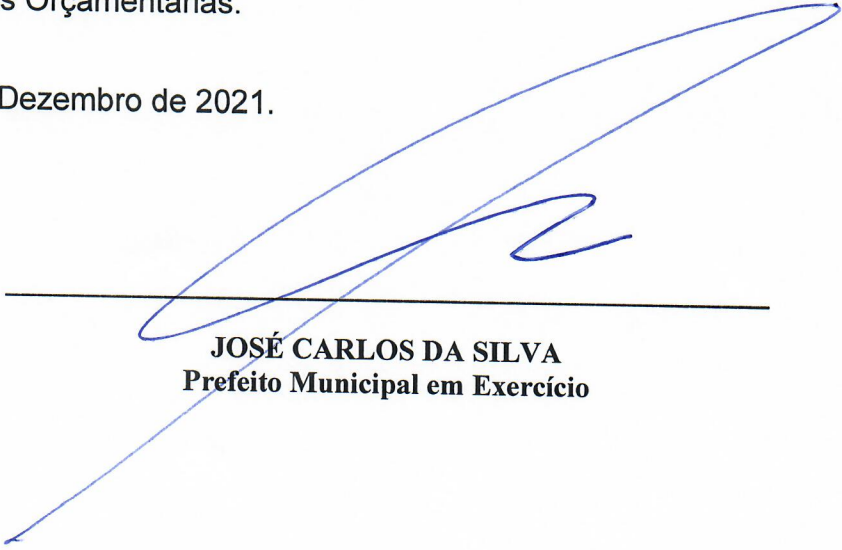
Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 69 /2021, datado de 07 de dezembro de 2021, **destinado a aquisição e instalação de luminárias de LED e acessórios para melhoria da iluminação pública municipal.**

Especificação	2021	2022	2023
Presente Despesa	1.200.000,00	-	-
Previsão Orçamentária	36.000.000,00	41.000.000,00	41.000.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	3,33	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2021, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 07 de Dezembro de 2021.



JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício